



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do art 20, parágrafo único , da Lei Complementar nº 01/2018. Atualiza a remuneração dos servidores dos cargos criados pela referida lei, bem assim acresce ao Anexo I o cargo de Chefe de Gabinete.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ**, Estado do Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Arauá, faço saber , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01, de 18 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....  
Parágrafo único. A critério do (a) Presidente, mediante justificativa poderá ser concedida gratificação aos servidores integrantes dos quadros administrativos de até 100% ( cem por cento) dos vencimentos do cargo ocupado.”

Art 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I**

**Consolidação dos cargos em comissão criados pela Lei Complementar nº 01/2018**

f



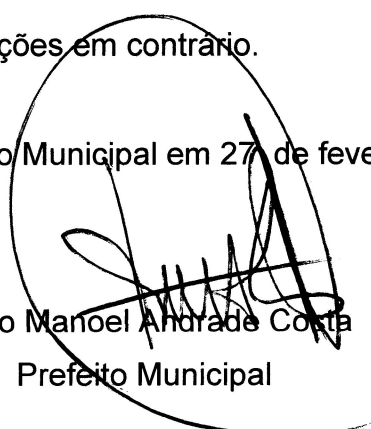
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

<b>Descriminação do cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Diretor de Administração Geral	01	40h semanais	CC-I	R\$ 1.518,00
Diretor Financeiro	01	40h semanais	CC-II	R\$ 1.518,00
Diretor de Controle Interno	01	40h semanais	CC-III	R\$ 1.518,00
Assessor Parlamentar	01	40h semanais	CC-IV	R\$ 1.518,00
Chefe de Gabinete	01	40h semanais	CC-V	R\$ 1.518,00

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2025

  
Fabio Manoel Andrade Costa  
Prefeito Municipal